



PASSAGEM DE ANO

ESTABELECIMENTOS DE RESTAURAÇÃO E BEBIDAS

Regulamento

1. Objeto e Objetivos

- 1.1.** O presente documento visa regular a exploração de 5 (cinco) espaços bar existentes no Terreiro de Santa Mafalda durante a passagem de ano, que se realiza de dia 31 de Dezembro para 1 de Janeiro.
- 1.2.** Os referidos espaços destinam-se à venda de bebidas e a serem explorados por estabelecimentos de restauração e bebidas do Concelho, com caráter temporário, a funcionar durante o referido evento.

2. Destinatários

- 2.1.** Estabelecimentos de restauração e bebidas do Concelho de Arouca.

3. Localização

- 3.1.** Terreiro de Santa Mafalda, 4540 – 108 Arouca.

4. Horário de Funcionamento

4.1. Horário de Funcionamento

23h00 do dia 31 de Dezembro às 6h00 do dia 1 de Janeiro

5. Candidatura

5.1. Local e prazo de entrega

As candidaturas deverão dar entrada na Câmara Municipal de Arouca, na secção expediente, no prazo anualmente definido pela organização e tornado público nos meios considerados convenientes e definidos pela mesma.

5.2. Modo de Apresentação da Candidatura

- 5.2.1.** A candidatura deverá ser apresentada mediante preenchimento do modelo de ficha de inscrição, conforme anexo I
- 5.2.2.** A candidatura será acompanhada obrigatoriamente dos seguintes documentos:
 - a) Declaração de compromisso conforme anexo II;
 - b) Preçário conforme anexo III;



- c) Cópia do cartão de identificação de pessoa coletiva;
- d) Certidão comprovativa da situação tributária (finanças) e não dívida à Segurança Social;
- e) Cópia do alvará sanitário, licença de utilização ou modelo de declaração prévia;
- f) Proposta de mobiliário/decoração do espaço de esplanada, incluindo descrição e fotos do material a utilizar.

NOTA: Não são consideradas candidaturas que não sejam acompanhadas de todos os documentos acima referidos.

5.3. Seleção das Candidaturas

5.3.1. A validação das candidaturas será realizada por um júri composto por 3 elementos, a definir pela organização.

5.3.2. Depois de validadas as candidaturas, e se o número de candidaturas admitidas for superior ao número de espaços disponíveis, a seleção dos concorrentes será feita por sorteio, na presença obrigatória de 1 representante de cada candidatura validada. Esse sorteio terá lugar em dia e local definido pela organização e dado a conhecer telefonicamente aos concorrentes admitidos.

5.3.3. A Organização é livre de recusar as candidaturas que entenda não se ajustem ao evento, ou que, por qualquer motivo, sejam consideradas inconvenientes.

5.4. Animação

5.4.1. A animação do espaço da tenda é da responsabilidade da organização.

6. Condições dos espaços e estruturas

6.1. Atribuição de espaços

A atribuição dos diferentes espaços de bar dentro da tenda a cada um dos candidatos selecionados será feita por sorteio imediatamente a seguir ao sorteio indicado no ponto 5.3.2.

Caso não se verifique o sorteio anteriormente referido, o júri convoca uma reunião com presença obrigatória de 1 representante de cada candidatura validada para proceder ao sorteio dos espaços.

6.2. Estruturas e equipamentos

6.2.1. No local existe uma tenda única com 900 m², com cobertura de cor opaca. Estão montados nessa tenda 5 balcões individuais com lava mãos.

6.2.2. As estruturas serão munidas de instalação elétrica.

6.2.3. É expressamente proibida a lavagem de loiça e a confeção de comida no espaço de bar.

6.2.4. Dentro do espaço do balcão são apenas permitidos os seguintes equipamentos:

- dois aparelhos de refrigeração, que não ultrapassem a altura do balcão;
- disco elétrico com potência máxima de 1500w ou micro-ondas ou equipamento equivalente;



- máquina café capsulas;
- máquina de finos;

6.2.5. Os equipamentos mencionados no ponto anterior são da responsabilidade exclusiva de cada participante, sendo a organização apenas responsável por instalar um ponto de corrente elétrica.

6.2.6. Não é permitida a utilização de produtos de plástico de utilização única ou descartável. Entende-se por “produto de plástico de utilização única ou descartável”, um produto fabricado total ou parcialmente a partir de plástico de origem fóssil e que não é concebido, projetado ou colocado no mercado para ter mais do que uma utilização, nomeadamente copos para café, água ou outras bebidas, pratos e taças, talheres, palhinhas e palhetas de plástico.

6.2.7. Será disponibilizado um espaço de cerca de 10 m2 para mobiliário (esplanada) para cada participante.

6.2.8. A Organização poderá impor novas condições exigidas pelos patrocinadores.

6.3. Sonorização e Iluminação na Tenda

A organização é responsável pelo equipamento de som e luz dentro da tenda.

6.4. Montagem dos espaços

6.4.1. A montagem e decoração dos espaços deverá ser feita até às 18h00 do dia 31 de Dezembro.

NOTA: A segurança do recinto do evento será concertada entre a organização e os estabelecimentos seleccionados.

7. Obrigações dos participantes

7.1. Cumprimento do horário

O horário definido no ponto 4.1 deve ser escrupulosamente cumprido pelas entidades exploradoras.

7.2. Pagamento

Cada estabelecimento selecionado terá que pagar a importância 150€ (cento e cinquenta euros), acrescido de iva a taxa em vigor, relativo a cedência de espaço.

A taxa referida no ponto anterior terá de ser liquidada obrigatoriamente até 5 dias antes do evento.

7.2. Preçário/Ementa

7.2.1. O preçário é validado previamente pela organização, sendo que o preçário a praticar será o mesmo por todos os estabelecimentos de restauração e bebidas.

7.2.2. Os estabelecimentos de restauração e bebidas obrigam-se a afixar o respetivo preçário em lugares visíveis, de acordo com a legislação em vigor.

7.2.3. O preçário afixado só pode incluir as bebidas e preços apresentados na proposta de candidatura, salvo exceções autorizadas pela Organização.

7.2.4. Os estabelecimentos de restauração e bebidas ficam obrigados a vender bebidas da marca do patrocinador oficial do evento (caso exista).



7.3. Regras de Higiene e Segurança

- 7.3.1.** Devem ser cumpridas todas as regras de segurança e higiene inerentes aos espaços de acordo com a legislação em vigor.
- 7.3.2.** A limpeza do espaço de bar e esplanada é da responsabilidade da entidade exploradora.

7.4. Segurança dos espaços

- 7.4.1.** Deve cada estabelecimento participante responsabilizar-se pela segurança no seu espaço de mesa e espaço a explorar.

7.5. Outras Obrigações

- 7.5.1.** Os participantes são obrigados a respeitar os acordos publicitários que sejam definidos entre as marcas e a organização, a informar aquando da notificação dos participantes.
- 7.5.2.** Ficam os participantes obrigados a cumprir escrupulosamente as regras, locais e horários para cargas e descargas bem como limitações de estacionamento que sejam definidas pela Organização.
- 7.5.3.** O participante deve respeitar a legislação vigente sobre os direitos do consumidor, a saber:
- Lei 24/96, de 31 de Julho
 - Decreto-lei 67/2003, de 8 de Abril
- (Fonte: <http://www.deco.proteste.pt/map/src/375301.htm> a 06/06/2007)
- 7.5.4.** Os participantes devem sujeitar-se a ações de avaliação e supervisionamento que a Organização ou outras entidades com legitimidade para o efeito, entendam dever fazer durante a montagem e período do evento.
- 7.5.5.** É proibido expor materiais fora dos respetivos espaços, assim como qualquer tipo de publicidade, à exceção dos validados pela Organização.
- 7.5.6.** É proibido permanecer no local depois do horário de encerramento, a não ser em tarefas de desmontagem e limpeza.
- 7.5.7.** Os participantes selecionados não podem ceder a qualquer título, oneroso ou gratuito, o seu direito de exploração do bar.
- 7.5.8.** É da responsabilidade dos participantes devolver todo o material cedido pela Organização em bom estado de conservação.
- 7.5.9.** É da responsabilidade dos participantes devolver o espaço limpo após o evento.

8. Considerações Finais

- 8.1.** A Organização declina qualquer responsabilidade por danos que possam ocorrer nos espaços atribuídos aos estabelecimentos selecionados durante o horário de funcionamento.



8.2. O incumprimento do horário estabelecido, o encerramento por motivo injustificado, qualquer alteração de ementa/preços, ou qualquer outra infração determinará a extinção do direito de participação e avaliação negativa para a edição seguinte.

8.3. No caso de incumprimento das obrigações do presente regulamento, pelos participantes ou seus funcionários, no exercício da respetiva atividade, pode a Organização determinar o imediato encerramento do espaço.

8.4. Os casos omissos serão resolvidos pela Organização.

9. Contactos da organização

Para qualquer esclarecimento poderão contactar os seguintes elementos da Organização:

Pedro Bastos – 913880966 – pedro.bastos@cm-arouca.pt

José Carlos Brito – 926626805 – jose.brito@cm-arouca.pt



Estabelecimentos de Restauração e Bebidas - Passagem de Ano

Anexo II – Declaração de Compromisso

DECLARAÇÃO DE COMPROMISSO

Para os devidos efeitos, declara-se que a entidade _____,
com sede em _____
compromete-se a explorar o espaço que lhe venha a ser atribuído na passagem de ano, com respeito por todas as regras
constantes neste regulamento.

Data ___/___/____

NOTA: Quem deve assinar o documento é o representante da entidade exploradora.

